



SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO DISTRITO FEDERAL

SRTVN 702 - Edifício Brasília Rádio Center – 2º andar - Salas: 2106 a 2108

Brasília – DF | CEP: 70719-900

Tel.: (61) 3327-1073 | Cel.: (61) 98434-7948 - e-mail: spdf@spdf.com.br

VOCÊ SABIA QUE...

Já estamos na sazonalidade dos vírus respiratórios no DF!

Além do novo coronavírus, existem outros vírus que provocam doenças respiratórias.

É importante prevenir a infecção e a disseminação de todos esses microrganismos entre as crianças.

O Vírus Sincicial Respiratório (VSR) é responsável por mais de 70% dos casos de infecção do trato respiratório inferior de lactentes nessa época do ano, com elevadas taxas de morbimortalidade. Outros agentes etiológicos incluem o Influenza, Rinovírus, Adenovírus, Metapneumovírus, Coronavírus e Parainfluenza.

Medidas preventivas gerais:

1. Higienize as mãos com frequência;
2. Incentive a amamentação dos bebês;
3. Mantenha o caderno de vacinação atualizado;
4. Evite aglomerações;
5. Evite o tabagismo.

Medidas preventivas específicas:

1. **Vacinação contra o vírus influenza:** para as crianças a partir de 6 meses de idade, e para as gestantes, pois proporciona proteção ao bebê neste primeiro semestre de vida, por meio da passagem dos anticorpos transplacentários.
2. **Anticorpo monoclonal anti-VSR (palivizumabe):** é indicado para bebês de risco para o VSR como prematuros e portadores de pneumopatias crônicas, cardiopatias congênitas graves, doenças neuromusculares e imunodeficiências. O palivizumabe **não** interfere na ação das vacinas nas crianças. No Distrito Federal a aplicação deve ser feita durante os meses de **fevereiro a julho**, sendo necessárias **5 doses** com intervalo de 30 dias entre elas. O bebê internado também deve receber esse anticorpo, tanto na rede pública do DF, quanto nos hospitais privados.

Há um grupo de bebês considerado de **ALTO RISCO**, composto por prematuros de determinadas idades gestacionais, lactentes portadores de displasia broncopulmonar ou de cardiopatias com repercussão hemodinâmica. Esse grupo entra nos **critérios de indicação** de acordo com protocolos específicos, e são contemplados com o palivizumabe, fornecido pelos **PLANOS DE SAÚDE da Rede Privada** ou pela **Rede Pública (SUS/ Secretaria de Estado de Saúde -SES-DF)**:

PALIVIZUMABE NA REDE PRIVADA: A partir de janeiro de 2018, os pacientes da rede privada são contemplados pelos seus convênios, **obrigatoriamente**, de acordo com as novas



SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO DISTRITO FEDERAL

SRTVN 702 - Edifício Brasília Rádio Center – 2º andar - Salas: 2106 a 2108

Brasília – DF | CEP: 70719-900

Tel.: (61) 3327-1073 | Cel.: (61) 98434-7948 - e-mail: spdf@spdf.com.br

regras da Agência Nacional de Saúde (ANS). O pediatra deve encaminhar a criança para uma clínica ou hospital da rede conveniada própria, com a receita e um relatório médico justificando a indicação do uso do palivizumabe, de acordo com os critérios estabelecidos (ANS, Ministério da Saúde e Academia Americana de Pediatria):

- a. Crianças com menos de 1 ano de idade e que nasceram prematuras com idade gestacional menor ou igual a 28 semanas;
- b. Crianças com até dois anos com doença pulmonar crônica da prematuridade em tratamento contínuo;
- c. Crianças com até dois anos, com doença cardíaca congênita, com repercussão hemodinâmica demonstrada.

Para mais informações acesse:

[http://www.ans.gov.br/images/stories/Participacao_da_sociedade/consultas_publicas/cp61/Anexo II DUT Rol 2018 final 26.06.2017.pdf](http://www.ans.gov.br/images/stories/Participacao_da_sociedade/consultas_publicas/cp61/Anexo_II_DUT_Rol_2018_final_26.06.2017.pdf)

PALIVIZUMABE NA REDE PÚBLICA: A SES-DF segue os critérios estendidos para o uso de palivizumabe, também recomendados pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Sociedade Brasileira de Imunizações. O médico deve encaminhar a criança com o formulário, relatório, receita e exames complementares, se necessário, de acordo com o especificado no site da SES-DF.

Pela SES-DF, se for paciente com displasia broncopulmonar (DBP), sem inclusão pelos critérios da prematuridade, o médico assistente precisa encaminhar os formulários preenchidos (anexando cópia do **relatório de alta do berçário/ UTI Neonatal** e **relatório ou cópia da receita** comprovando o uso **contínuo** de corticoide, diurético e/ ou O2) para autorização no Hospital da Criança de Brasília José Alencar.

Se tiver cardiopatia congênita com repercussão hemodinâmica e critérios de indicação de acordo com os anexos, o médico assistente também precisa encaminhar os documentos preenchidos e **exames comprobatórios** da cardiopatia com repercussão e **cópias das receitas ou relatórios** para autorização no Hospital da Criança de Brasília José Alencar ou Instituto de Cardiologia do DF.

Para mais informações e obtenção dos formulários da SES-DF 2019 acesse: <http://www.saude.df.gov.br/saude-da-crianca/>